LEI Nº 2.013 - EM 18 DE ABRIL DE 2017.

"CRIA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche denominada Centro de Educação Infantil Baixa do Bonfim na Avenida Senhor do Bonfim, integrante do Núcleo Habitacional Jequié, nesta cidade.

Art. 2º - Fica instituído o quadro permanente para o seu funcionamento composto da seguinte forma:

(05) Professores
(01) Coordenador 40 h
(08) Atendentes
(02) Cuidadores
(02) Vigias
(02) Agente de Serviços Gerais
(02) Porteiros
(02) Merendeiras
(02) Agente Administrativo
(01) Auxiliar de Enfermagem

§ 1º - A Creche será dirigida por titular de Cargo Comissionado Símbolo CC-3, na forma da lei.

§ 2º - A Creche funcionará nos Turnos Matutino e Vespertino.

Art. 3º - O presente quadro poderá ser alterado por ato do executivo, de acordo a necessidade de funcionamento da instituição ora criada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.013 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 18 DE ABRIL DE 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2013/17 à fls 1260/127 de livro Leis
número 16
Jequié 13 de setembro de 2017